



FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL

Associação Civil de Direito Privado

Fundada em 14 de Setembro de 1913

Considerada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 8.644 de 26 de Setembro de 1933

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RDI - 07/16

A Diretoria da FBF, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que preceitua a alínea “q”, do art. 30, do Estatuto da Federação Bahiana de Futebol em vigor.

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 75, das Normas Gerais dos Campeonatos Oficiais da Federação Bahiana de Futebol.

CONSIDERANDO que o Art. 26 do Regulamento do CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE “A” – EDIÇÃO 2016 não tratou da questão relativa aos cartões amarelos das equipes não classificadas na Primeira Fase da Competição.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar às equipes que não se classificaram na Primeira Fase do CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE “A” – EDIÇÃO 2016 (DISPUTA DO REBAIXAMENTO) o mesmo tratamento dispensado à aquelas que se classificaram para a Segunda Fase (QUARTAS DE FINAL), no que diz respeito aos cartões amarelos recebidos pelos respectivos atletas.

Art. 2º. Determinar que os cartões amarelos dos atletas integrantes das Associações que não obtiveram classificação na Fase I para QUARTAS DE FINAL serão zerados com exceção dos atletas que tenham recebido o terceiro cartão amarelo, que terão que cumprir automaticamente a suspensão por uma partida.

Art. 3º. Determinar a publicação desta no site da FBF, inclusive no link relativo à competição anteriormente mencionada, sem prejuízo da comunicação formal a cada um dos clubes envolvidos.

ANOTE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Salvador, 18 de março de 2016.


Ednaldo Rodrigues Gomes
Presidente


Ricardo Nonato Macedo de Lima
Vice Presidente